

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EDITAL Nº 069/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço por Lote

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 069/2012/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 19 DE JULHO DE 2012.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 HORAS

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Minuta do Contrato (Anexo III); Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V).

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro Oficial**

## 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 19 DE JULHO DE 2012**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:30 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital: Minuta do Contrato.

## 2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **Prestação de Serviços Médico Clínico Geral para atendimento em no PSF e Realizações de Plantões Médicos no Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Operador de Máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá – MT.**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade coma Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas as pessoas físicas e jurídicas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, licitantes que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma licitante;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do licitante.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

**Pessoa Jurídica**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- d) Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV);
- e) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação (Anexo V);

**Pessoa Física**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante inscrição PIS/PASEP;

3.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

**Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de débito municipal de Matupá;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade na data da Licitação;

**Pessoa Física**

- a) Certidão Negativa Municipal;

- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro mediante apresentação de originais.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada sem rasuras e assinada pela pessoa física ou representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
EQUIPE DE PREGOEIRO  
PREGÃO Nº 045/2012  
ABERTURA: 19 DE JULHO DE 2012  
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT  
EQUIPE DE PREGOEIRO  
PREGÃO Nº 045/2012  
ABERTURA: 19 DE JULHO DE 2012  
HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

#### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do

envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**XXIX** – Os lances devem ter uma diferença mínima de 1% (um por cento) entre eles para serem admitidos pelo Leiloeiro.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor Valor por Lote, nos termos do presente edital.

4.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, o Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.12 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

## 5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

**a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78525-000  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mr.gov.br](mailto:adm@matupa.mr.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

## 6 - DA FONTE DOS RECURSOS ( Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; Saúde e Promoção Social.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

**08.002.10.301.0025.2033.319034 “186”**  
**08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**  
**08.002.10.301.0025.2033.339036 “190”**  
**08.002.10.301.0025.2033.339039 “191”**  
**10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290”**  
**10.001.15.452.0045.2045.3390.39 “291”**

7.2 – A disponibilidade da Prestação do Serviço deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato a partir da emissão da ordem de serviço.

7.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Lote, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

7.4 – Será pago o valor de acordo com NF’s e as RPA’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que dá entrada da NF ou RPA na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's ou RPA's, comprovando a efetivação do pagamento.

7.4.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento de Autônomo, para pagamento.

7.4.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

## **8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; pela e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

## **9 - DO CONTRATO E MULTAS**

9.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa/pessoas físicas(s) vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3– O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta vencedora.

9.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

## 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a licitante vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

14.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

14.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

14.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

14.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

14.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

14.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

14.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

14.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

14.10 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Minuta do Contrato (Anexo III); Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V).

Matupá – MT, 09 de Julho de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**EDITAL N° 069/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2012**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO.**

**LOTE 01/Unidade Saúde da Família Bairro Centro e Abrangência da Unidade**

- I - Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituído pelo Ministério da Saúde.
- II – Horário de atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- III – Local de atendimento – PSF Bairro União.
- IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).
- V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.
- VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.
- VII – Valor Máximo Aceito R\$ 100.000,00**

**LOTE 02/Unidade Saúde da Família Bairro Jardim das Flores e Abrangência da Unidade**

- I - Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pelo Programa de Saúde da Família, instituído pelo Ministério da Saúde.
- II – Horário de atendimento no PSF: 2ª à 6ª Feira – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- III – Local de atendimento – PSF Jardim das Flores.
- IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).
- V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.
- VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.
- VII – Valor Máximo Aceito R\$ 100.000,00**

**LOTE 03/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES**

- I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.
- II – Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;
- III – Número de Plantões: 50 (cinquenta), sendo realizados 25 (vinte e cinco) plantões durante a semana e 25 (vinte e cinco) plantões finais de semana e feriados.
- IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).
- V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.
- VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.
- VII – Valor Máximo Aceito R\$ 40.000,00**

**LOTE 04/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES**

- I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico

Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 50 (cinquenta), sendo realizados 25 (vinte e cinco) plantões durante a semana e 25 (vinte e cinco) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

**VII – Valor Máximo Aceito R\$ 40.000,00**

#### **LOTE 05/Hospital Municipal de Matupá – PLANTÕES**

I - Médico Clínico Geral, para serviços de plantões médicos no Hospital Municipal de Matupá, atendendo o setor ambulatorial e hospitalar como preconizado pelo SUS, nas especialidades de Clínico Geral e Cirurgias em Ambulatório e Internações Hospitalares, serviços de leito de observação, atendimento de Urgência e Emergência.

II – Horário de atendimento dos Plantões no Hospital: 12 (Doze) horas, noturno e diurno, conforme cronograma do Hospital, incluindo finais de semana e feriados;

III – Número de Plantões: 50 (cinquenta), sendo realizados 25 (vinte e cinco) plantões durante a semana e 25 (vinte e cinco) plantões finais de semana e feriados.

IV – Prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT).

V – Documentos (Certificados/Títulos/etc), que comprovem atuação na área.

VI – Outras condições serão contidas no contrato a ser celebrado.

**VII – Valor Máximo Aceito R\$ 40.000,00**

#### **LOTE 06 – Prestação de Serviço de Operador de Máquina Pesada – Motoniveladora e Esteira**

| <i>Item</i> | <i>Descrição do Item</i>   | <i>Quantidade</i> | <i>Unidade</i> | <i>Valor Unit.</i> | <i>Valor Total</i> |
|-------------|--|-------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| 01          | Prestação de serviços de Operador de Máquina Pesada Veiculo do tipo Motoniveladora e Esteira | 06                | Unid           | R\$ 4.500,00       | 27.000,00          |

**I – Valor Máximo Aceito R\$ 27.000,00**

**ANEXO II**

EDITAL N° 069/2012

PREGÃO N°. 045/2012

**MODELO PROPOSTA**

A  
Equipe de Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PREGÃO N°. 045/2012  
ABERTURA: 19 DE JULHO DE 2012  
HORÁRIO: 08:00 HORAS

**Prezado Pregoeiro;**

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da CIRG nº. \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, vem, através desta, participar  
do Processo Licitatório supra citado, com a seguinte proposta:

**LOTE :** \_\_\_\_\_

| <u>Item</u> | <u>Descrição do Item</u> | <u>Quantidade</u> | <u>Unidade</u> | <u>Valor Unit.</u> | <u>Valor Total</u> |
|-------------|--------------------------|-------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| <u>01</u>   |                          |                   |                |                    |                    |
|             | <b><u>TOTAL</u></b>      |                   |                |                    |                    |

Valor Total: \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Prazo de disponibilidade: conforme edital.

Matupá, 19 de JULHO de 2012.

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº. 069/2012**  
**PREGÃO Nº. 045/2012**  
**MINUTA/CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N °...../2012.**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, e a empresa ----- para que possa realizar e executar o seguinte objeto:

LOTE: xx

**Prestação de Serviços Médico Clínico Geral para atendimento em no PSF e Realizações de Plantões Médicos no Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Operador de Máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá – MT, de acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectivo Pregão Presencial nº 045/2012.**

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e ....., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado ----- devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----/-----, com sede na Rua --n ° -----, -----, Município de -----, neste ato representada por seu proprietário o Sr. -----, portador do RG N -----e CPF N ° -----, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

**2.0 – OBJETO**

**02.1 – Constitui objeto deste Contrato, Prestação de Serviços Médico Clínico Geral para atendimento em no PSF e Realizações de Plantões Médicos no Hospital Municipal em**

**atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Operador de Máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá – MT**, de acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital do respectivo **Pregão Presencial nº 045/2012. PARA LOTE xx**

### **03 – FATO GERADOR CONTRATUAL**

**03.1** – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012**, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

### **04 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**04.1** – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

### **05 – DO VALOR**

**05.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**05.2** – O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas no valor de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_)**.

**05.3** – No preço contratado os custos referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal.

### **06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL:

**08.002.10.301.0025.2033.319034 “186”**

**08.002.10.302.0024.2032.339036 “218”**

**08.002.10.301.0025.2033.339036 “190”**

**08.002.10.301.0025.2033.339039 “191”**

**10.001.15.452.0045.2045.3390.36 “290”**

**10.001.15.452.0045.2045.3390.39 “291”**

### **07 – PRAZOS**

**07.1** – O prazo previsto para a execução dos serviços contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

**07.2** – O prazo para início dos serviços será após a data da Ordem de Serviço.

**07.3** – O CONTRATADO deverá cumprir carga horária de 44 (Quarenta e Quatro) horas semanais, de acordo com o cronograma e necessidade da secretaria solicitante.

### **08 – PAGAMENTOS**

**08.1** – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n ° 101 ZE-22, neste Município, até o dia 10 de cada mês.

**08.2** – O CONTRATANTE descontará no ato do pagamento os Impostos Federais obrigatórios INSS, IR e o Municipal ISSQN.

## **09 – MULTAS**

**09.1** – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei n° 8666/93.

**09.2** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

**09.3** – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

**09.4** – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

## **10 – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I – Unilateralmente pela Contratante:**

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n ° 8.666/93.

### **II – Por Acordo das Partes:**

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

**11.2** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato acordo com a Lei n°. 8.666/93.

**12.3** – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4** – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, **sendo obrigações da Contratada:**

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- d) Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.2** – A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

**14.2** – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

**14.3** – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

**14.4** – A contratada não poderá transferir, ceder, sub-contratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

**14.5** – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

### **15 – DOMICÍLIO E FORO**

**15.1** – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, ----- de ----- de 2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

CNPJ N ° -----  
CPF N ° \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012****DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

**Declaro para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:**

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**\*Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**

**ANEXO V  
EDITAL Nº. 069/2012**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_(Nome)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2012**,

#### **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declaramos a capacidade de fornecimento e entrega dentro do prazo estipulado no presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)